**MINUTA - PROPOSTA GACG**

**DELIBERAÇÃO CBHSF Nº 61, de xx de dezembro de xx**

**Constitui Grupo de Trabalho que tem como finalidade o Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2010, que tem como partes ANA, AGB Peixe Vivo e CBHSF**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF, criado pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Cláusula 3ª, inciso III, alínea “b” do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010;

**CONSIDERANDO** a decisão do Plenário do CBHSF na XVIII Reunião Ordinária, realizada em 02 de dezembro de 2010;

**D E L I B E R A:**

**Art. 1º** Fica constituído, no âmbito do CBHSF, Grupo de Trabalho do Contrato de Gestão - GTCG, com a finalidade de acompanhar a execução do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2010, firmado entre a Agência Nacional de Águas (ANA), Agência Peixe Vivo (AGB Peixe Vivo) e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF).

**Art. 2º** O GTCG será composto por 5 (cinco) membros, titulares ou suplentes do CBHSF, indicados da seguinte forma:

I - um representante da Diretoria Executiva (DIREX)

II - um representante da CCR do Alto SF

III - um representante da CCR do Médio SF

IV- um representante da CCR do Submédio SF

V - um representante da CCR do Baixo SF

Parágrafo único - No processo de escolha deverá ser observada a capacidade e aptidão técnica e gerencial do membro para o bom exercício da função.

**Art. 3º** Compete ao GTCG:

I. acompanhar física e financeiramente a execução do Contrato de Gestão e avaliar a performance da AGB Peixe Vivo tendo como referência o atendimento das ações priorizadas no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e Plano de Aplicação Plurianual vigente

II. propor revisões e aperfeiçoamentos no Contrato de Gestão, com vistas a estabelecer novas estratégias para otimizar as ações propostas no respectivo Programa de Trabalho

III. apresentar sugestões a Agência Peixe Vivo na elaboração do Plano de Aplicação, a ser encaminhado para aprovação do Plenário do CBHSF

IV. emitir parecer sobre o Relatório Conclusivo elaborado pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão da ANA

V. elaborar Relatório Anual de suas atividades e encaminhá-lo a Diretoria Colegiada para posterior apresentação ao Plenário do CBHSF

VI. atuar como facilitador no contexto da relação entre contratante, contratada e interveniente no âmbito do Contrato de Gestão

VII. requisitar à AGB Peixe Vivo relatório circunstanciado contendo informações a respeito da execução físico-financeira dos contratos decorrentes das demandas do CBHSF

**Art. 4º** O mandato dos membros do GTCG será de prazo coincidente com o da Diretoria do CBHSF.

**Art. 5º** O GTCG será dirigido por um Coordenador, escolhido entre os seus membros, eleito na reunião de instalação do Grupo**.**

**Art. 6º** Para o cumprimento de suas competências o GTCG reunir-se-á, ordinária e presencialmente, 03 (três) vezes ao ano, e virtualmente sempre que necessário, ficando facultada, ainda, a possibilidade de reuniões presenciais extraordinárias.

**Art. 7º** A ausência do membro do GTCG a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas, sem justificativa, implicará no desligamento automático do mesmo, cabendo ao órgão a que estiver vinculado à indicação de um novo representante.

**Art. 8º** Fica revogada a Deliberação CBHSF nº 61, de 17 de novembro de 2011.

**Art. 9º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do CBHSF.

Paulo Afonso-BA, xx de dezembro de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| **Anivaldo de Miranda Pinto**Presidente do CBHSF | **Lessandro Gabriel da Costa**Secretário do CBHSF |